

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO (SEGURO AUTO FROTA), NA MODALIDADE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (100% FIPE), COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS (DMT/DCT), ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), ASSISTÊNCIA 24 HORAS E COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS, COM PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, PARA 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção patrimonial às ambulâncias recentemente incorporadas à frota do Fundo Municipal de Saúde, destinadas ao atendimento de urgência, emergência e transporte de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os veículos são utilizados exclusivamente como ambulâncias, operando em regime contínuo, inclusive em áreas rurais e rodovias, o que aumenta significativamente o risco de acidentes, avarias, furtos e danos a terceiros.

A contratação de seguro total com cobertura de:

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

- Colisão, incêndio, roubo e furto (casco 100% FIPE);
- Danos materiais e corporais a terceiros (R\$ 200.000,00);
- Acidentes pessoais por passageiro (R\$ 20.000,00);
- Assistência 24 horas;
- Cobertura para vidros, lanternas, retrovisores e faróis;

é medida indispensável para:

1. Garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde;
2. Evitar prejuízos financeiros ao erário municipal;
3. Proteger a Administração contra responsabilidade civil decorrente de eventuais sinistros;
4. Assegurar rápida reposição ou reparo dos veículos em caso de ocorrência.

Ressalta-se que, considerando tratar-se de veículos novos (0 km), ano/modelo 2025/2026, o seguro torna-se ainda mais necessário para preservação do patrimônio público.

A contratação encontra respaldo no princípio da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de gestão responsável do patrimônio público.

4. Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COBERTURAS, CLÁUSULAS E ACESSÓRIOS	V.UNT	TOTAL
1	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417- CDI FURGÃO EXTRA LONGO T. ALTO(E6) ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 214949 OKm: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	UND	01	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 59.254,80 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Laterais: R\$ 203,00 Faróis: R\$ 481,00 Faróis LED: R\$ 1.209,00 Parabrisa: R\$ 657,00 Vidro Traseiro: R\$ 391,00 Lanternas LED: R\$ 1.054,00 Retrovisores: R\$ 936,00 Faróis XENON: R\$ 1.209,00 Lanternas: R\$ 524,00	R\$ 15.593,66	R\$ 15.593,66
02	VEÍCULO: RENAULT -	UN	01	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO	R\$ 13 400.88	R\$ 13 400.88

MASTER FURGÃO EXTRA VITRE 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 252018 OKm: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel			COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 57.596,40 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Cls. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Faróis: R\$ 799,00		
--	--	--	--	--	--

5. Prazo contratual

5.1 O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo o menor valor para contratação:

8. Valor: R\$ 28.994,54 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS),

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas

atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 02 de março de 2026.

José Luis Sousa II
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal